

REGRAS DE CONDUTA A SEREM SEGUIDAS DENTRO DA EMPRESA

O pessoal da Empresa Contratante deverá observar as seguintes regras de conduta:



PROIBIÇÕES

1. É **PROIBIDO o acesso** a todas as áreas da fábrica, exceto aquelas para as quais você foi autorizado.
2. É **PROIBIDO fumar, comer e beber** em todas as áreas da Empresa, especialmente perto das áreas de produção.
3. É **PROIBIDO deixar** materiais ou recipientes com substâncias perigosas **sem vigilância**, abertos, incorretamente etiquetados ou em locais que obstruam a passagem de pessoal interno (vias de pedestres).
4. É **PROIBIDO permanecer** próximo a máquinas particularmente ruidosas sem o uso de sistemas de proteção auditiva adequados (fones de ouvido, protetores auriculares, etc.).
5. É **PROIBIDA qualquer intervenção** nos **sistemas**, a menos que seja expressamente autorizada e, em qualquer caso, somente após a obtenção da autorização do Representante Legal, da Gerência de Produção ou do R.S.P.P.
6. É **PROIBIDO o uso** de **qualquer equipamento ou sistema** de propriedade do Signatário sem autorização.
7. É **PROIBIDO realizar operações ou manobras não autorizadas** por iniciativa própria **que possam comprometer a sua segurança ou a de outras pessoas**.
8. É **PROIBIDO** permanecer em frente aos painéis ou cabines elétricas.
9. É **ABSOLUTAMENTE PROIBIDO** tirar fotos, filmar, utilizar câmeras de vídeo ou videofones dentro das instalações do Grupo GRAF.



OBRIGAÇÕES

1. É **OBRIGATÓRIO** identificar adequadamente a área de intervenção com sinalização adequada.
2. É **OBRIGATÓRIO** restaurar a área onde a intervenção foi realizada e não deixar resíduos resultantes dos trabalhos realizados (ver seção AMBIENTE).
3. É **OBRIGATÓRIO** realizar a intervenção em conformidade com a legislação vigente.
4. É **OBRIGATÓRIO** seguir escrupulosamente as sinalizações de perigos, obrigações, proibições e regras de conduta indicados pela sinalização adequada.

▲ de Perigo ● de Proibição ● de Obrigação/Prescrição ➡ Indicadores das Rotas de Fuga

5. É **OBRIGATÓRIO**, e necessário, prestar a máxima atenção aos perigos decorrentes da presença de materiais quentes, cortantes e/ou contundentes.
6. Para a utilização de substâncias perigosas, é **OBRIGATÓRIO**:
 - **Comunicar à RSPP** a introdução de substâncias perigosas na Empresa (por meio de notificação e avaliação de risco relacionada, no DUVRI).
 - **Aplicar as prescrições** e indicações contidas no rótulo e na ficha de dados de segurança das substâncias utilizadas.
 - **Utilizar recipientes** corretamente e claramente etiquetados para identificar a substância contida.
 - **Fechar ou tampar** os recipientes utilizados para armazenar ou transportar substâncias líquidas e sólidas.
7. É **OBRIGATÓRIO** que todo o pessoal do fornecedor leia este “**folheto informativo para fornecedores**” sobre segurança ambiental e sanitária no local de trabalho e cumpra as informações nele contidas.
8. É **OBRIGATÓRIO** que todo o pessoal que presta serviços e trabalhos possua e **utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** adequados aos perigos associados tanto ao trabalho que realiza quanto às áreas da empresa às quais tem acesso.
9. É **OBRIGATÓRIO** prestar atenção às partes em movimento das máquinas.

10. É **OBRIGATÓRIO** comunicar imediatamente ao Gerente do Departamento qualquer situação que considere estar em desacordo com as normas vigentes em matéria de segurança no trabalho.



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

É **PROIBIDO** remover as proteções e dispositivos de segurança das máquinas, exceto para fins de trabalho.

É **OBRIGATÓRIO**, caso haja necessidade de remoção das proteções e/ou dispositivos de segurança, tomar medidas preventivas para reduzir ao mínimo o perigo resultante, alertando sobre essa situação.

É **OBRIGATÓRIO** recolocar as proteções e/ou dispositivos de segurança das máquinas assim que a atividade que motivou sua remoção tiver terminado.

É **PROIBIDO** usar roupas muito largas que possam ser presas ou arrastadas por partes em movimento.



GESTÃO DE EMERGÊNCIAS

Em **caso de emergência**, é **OBRIGATÓRIO** manter a calma e seguir as instruções da equipe interna.

Em **caso de incêndio** ou fumaça no departamento, é **OBRIGATÓRIO** notificar imediatamente a equipe interna, abandonar o local imediatamente, utilizando as rotas de fuga, e dirigir-se ao ponto de encontro mais próximo.

Se for dada uma **ordem de evacuação**, é **OBRIGATÓRIO** abandonar a área de trabalho seguindo as placas de rotas de fuga e as instruções dadas pela equipe de emergência.

É **PROIBIDO** o uso de extintores de água ou espuma em equipamentos elétricos energizados. O uso de equipamentos de combate a incêndio é de responsabilidade da equipe de emergência da GRAF.



GESTÃO AMBIENTAL

É **OBRIGATÓRIO** respeitar a coleta seletiva de resíduos.

É **PROIBIDO** manusear produtos químicos ou óleos sem as devidas precauções, a fim de evitar derramamentos desnecessários.

É **PROIBIDO** abandonar qualquer tipo de resíduo nas áreas internas ou externas da fábrica.

É **OBRIGATÓRIO** limitar o uso de recursos hídricos e energéticos em geral ao estritamente necessário para a execução dos trabalhos.

É **PROIBIDO** despejar quaisquer resíduos sólidos e/ou líquidos das instalações da Empresa.

Estas regras de conduta devem ser levadas ao conhecimento de todo o pessoal empregado pela empresa contratante, que se compromete a respeitá-las em relação ao treinamento e às informações recebidas.